



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 176

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2019, de autoria do Executivo Municipal)

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição Federal a todos os servidores dos Quadros do Magistério Público Municipal que trata a Lei Complementar nº 103, de 07 de dezembro de 2005, no percentual de 3,75%, correspondente à inflação oficial do ano de 2018, segundo IPCA-IBGE, o qual será aplicado indistintamente aos valores dos Níveis I a XII do Anexo III daquela legislação.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput, ficam ratificadas em todos os seus termos, as adequações efetuadas nos Níveis I a XII da Faixa 1, em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 171, de 06 de junho de 2018.

Art. 2º. Em razão da revisão tratada no art. 1º o Anexo III da Lei Complementar nº 103, de 07 de dezembro de 2005, modificada posteriormente, passará a vigorar, de forma consolidada, da seguinte forma:

NÍVEIS		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
FAIXA	JORNADA												
1	26 horas	2.277,22	2.391,08	2.510,63	2.636,16	2.767,96	2.906,35	3.051,67	3.204,24	3.364,45	3.532,67	3.709,30	3.894,76
2	30 horas	2.628,78	2.760,23	2.898,22	3.043,12	3.195,29	3.355,03	3.522,76	3.698,89	3.883,81	4.077,98	4.281,91	4.496,01
3	40 horas	3.719,60	3.905,54	4.100,82	4.305,84	4.521,14	4.747,17	4.984,53	5.233,75	5.495,41	5.770,17	6.058,66	6.361,58

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de abril de 2019.

José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 26/04/2019.

Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete